



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n.º 121.053/04

CONTRATO N.º 2007/243.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PALMA ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS E EXTERNAS DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) três dia(s) do mês de julho de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a PALMA ENGENHARIA LTDA., situada na Rua Gervásio Gurgel, 35, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.593.156/0001-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador outorgado, o senhor JEAN CLAUDIO ARAÚJO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n.º 01/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade da seguinte alteração contratual: por solicitação da CONTRATADA e com anuênciia da CONTRATANTE, todos os valores e créditos atuais e futuros, devidos pela Câmara dos Deputados à Empresa Palma Engenharia Ltda. pela vigência deste Contrato, serão pagos por meio de crédito em conta n.º 42.100.123-7, agência 003, mantida em nome da empresa junto ao Banco Industrial e Comercial S/A – BIC (320).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O acréscimo referido tem amparo no art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/1993, correspondente ao art. 113, inciso II, alínea “c”, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80/2001.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2007/243.3, passa a vigorar com a redação modificada da seguinte cláusula:

“.....

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

(...)

Parágrafo nono – O pagamento será feito por meio de depósito em conta n.º 42.100.123-7, agência 003-Centro, mantida em nome da CONTRATADA junto ao Banco Industrial e Comercial S/A – BIC (320), Fortaleza/CE, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. Qualquer alteração quanto à forma e local de pagamento deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo BIC Banco, beneficiário final dos créditos de que é titular a CONTRATADA, sob pena de nulidade.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, com duas folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF em , 03 de julho de 2008

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n.º 358.677.601-20

Pela CONTRATADA

Jean Claudio Araújo de Moraes  
Procurador outorgado  
CPF n.º 424.462.873-87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_